EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2015

A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída por meio do Decreto Estadual nº 31.136, de 30.03.2011, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.659.617/0001-65, situada na Rua Rio Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia - Nossa Senhora das Graças-Manaus-AM, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor **GENESIO VITALINO DA SLVA NETO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto de nomeação de 09/04/2015, publicado no DOE de 09/04/2015 torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** objetivando a Seleção de propostas para Locação dos Equipamentos Culturais (**Centro Cultural Povos da Amazônia-CCPA, Centro Cultural Palácio da Justiça-CCPJ, Centro Cultural Usina Chaminé, Teatro da Instalação, Praça Antônio Bittencourt, Parque Rio Negro e Teatro Amazonas**), priorizando as atividades comerciais de cafeteria, loja de souvenir, banca de sebo, restaurante, sorvete, tacacá, açaí, lanche, destinadas a exploração de produtos alimentícios, artesanais e com arte, para apoio ao visitante e promoção das atividades realizadas nesses espaços administrados pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC.

As propostas, juntamente com a ficha de inscrição e documentos de habilitação, devem ser entregues no período de **06 a 22/07/2015,** no horário de 08h até 16h30 minutos, no endereço abaixo:

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
ENDEREÇO: Rua Rio Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia - Nossa Senhora das Graças - Manaus / AM
SETOR DE PROTOCOLO
EM ATENÇÃO A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

São partes intergrantes deste edital:
I – Ficha de Inscrição
II – Tabela de Valores mínimos mensais
III – Relação dos itens a serem comercializados nos espaços culturais
IV – Modelo de carta proposta
V - Minuta de Termo de Permissão de Uso Onerosa

1. DO OBJETO E VALOR MÍNIMO DA PERMISSÃO

1.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público, a seleção de propostas, de pessoas físicas ou jurídicas, para **Permissão Onerosa de Uso**, para Locação dos Equipamentos Culturais (**Centro Cultural Povos da Amazônia-CCPA, Centro Cultural Palácio da Justiça-CCPJ, Centro Cultural Usina Chaminé, Teatro da Instalação, Praça Antônio Bittencourt e Teatro Amazonas**), objeto da Portaria 040/2015 – Renovação de Alvará de Uso do Bem Público e Patrimônio Estadual e Portaria 109/2015 – Alvará de Autorização de Uso de Bem Público do Patrimônio Estadual (**Parque Rio Negro**), priorizando as atividades comerciais de cafeteria, loja de souvenir, banca de sebo, restaurante, sorvete, tacacá, açaí, lanche, destinadas a exploração de produtos alimentícios, artesanais e com arte, para apoio ao visitante e promoção das atividades realizadas nesses espaços com o objetivo também de prestar serviço ao usuário.

1.2. A seleção das propostas para essa permissão poderá ser apresentada por quaisquer licitantes, pessoa física ou jurídica, que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Capítulo - **DA HABILITAÇÃO e de acordo com exigido no Item 2 deste Edital.**

1.3. O valor mínimo mensal pelo direito à Permissão de Uso está relacionado no **Anexo II** deste Edital de acordo com cada equipamento público, a ser pago mensalmente a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC**, sendo considerada vencedora a licitante que oferecer o maior valor mensal.

1.4. ***A licitante vencedora deverá assumir os custos com mobiliário, pessoal, equipamentos, acessórios, impostos e os custos com o pagamento de energia e água se houver contador individual no equipamento cultural, caso não haja contador, será pago uma média acrescida no aluguel, que serão necessários para o bom funcionamento do equipamento público.***

2. DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS

2.1. Os equipamentos culturais disponibilizados para essa permissão, são os seguintes:

EQUIPAMENTOS	ATIVIDADE	QUEM PODE CONCORRER
Centro Cultural Povos da Amazônia	Restaurante Cafeteria Loja de Souvenir	**SOMENTE EMPRESA – PESSOA JURÍDICA**
Centro Cultural Palácio da Justiça	Cafeteria	**SOMENTE EMPRESA – PESSOA JURÍDICA**
Centro Cultural Usina Chaminé	Atividade principal Cafeteria (Podendo também ser explorado atividade de Loja de Souvenir)	**SOMENTE EMPRESA – PESSOA JURÍDICA**
Teatro da Instalação	Cafeteria	**SOMENTE EMPRESA – PESSOA JURÍDICA**
Praça Antônio Bittencourt	Quiosque Banca de Sebo	**DISPONÍVEL PARA EMPRESA-PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA**
Parque Rio Negro	Gazebo de Sorveteria Gazebo do Tacacá e Água Gazebo do Açaí Gazebo de Lanche	**DISPONÍVEL PARA EMPRESA-PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA**
Teatro Amazonas	Cafeteria	**SOMENTE EMPRESA – PESSOA JURÍDICA**

2.2 As propostas para locação dos equipamentos culturais para essa permissão nas lojas de souvenir deverão obedecer **Relação dos itens a serem comercializados nos equipamentos culturais, Anexo III** deste Edital.

2.3 A licitante poderá elaborar proposta para um espaço ou para vários espaços, devendo entregar propostas separadas por equipamento, sendo que o julgamento será pelo **MAIOR VALOR POR EQUIPAMENTO CULTURAL.**

3 DO CREDENCIAMENTO

Para efeitos deste **Edital** ficam estabelecidas as seguintes condições:

a) Os proponentes e/ou seus representantes legais deverão entregar a proposta, juntamente com a ficha de inscrição e documentos de habilitação, na sede da AADC, Setor de Protocolo, munidos de documentos, devendo apresentar a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

b) É vedada a participação na licitação de empresas ou pessoas físicas:
a) Declarada inidônea ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.
b) Sob processo de falência ou concordata.
c) Suspensa temporariamente de participar de licitações ou impedida de contratar com a Administração da AADC.
d) Que estejam reunidas em consórcio ou grupo econômico e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
e) E/ou que apresente irregularidade na documentação exigida.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PRAZO

a) O proponente poderá imprimir a **FICHA DE INSCRIÇÃO, Anexo I,** deste Edital e os demais formulários **Anexos**, para encaminhamento de suas propostas, no site **www.agenciacultural.org.br.**

b) A ficha de inscrição, proposta e documentação de habilitação, deverão ser entregues na sede da AADC, no setor de protocolo, até as 16h30 minutos, do dia 22/07/2015.

c) A licitante poderá se inscrever para locação de quantos equipamentos culturais for de seu interesse, devendo apresentar propostas separadas.

d) O recebimento da ficha de inscrição será de segunda à sexta-feira, no horário das **8h às 12h** e de **13h às 16h30 minutos**, na Sede da AADC.

e) No envelope deverá constar os dados conforme etiqueta abaixo:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2015 – PERMISSÃO ONEROSA DE USO NOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC

RUA RIO PURUS,103, CONJ. VIEIRALVES, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CEP: 69053-050 – MANAUS-AM.

ATT: COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

f) Serão indeferidas as propostas que forem apresentadas fora do prazo, forma e demais condições especificados no presente Edital.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1 O proponente deverá apresentar a seguinte documentação para **HABILITAÇÃO:**

5.1.1. PARA PESSOA FÍSICA:

A) Habilitação Pessoa Física:

a.1 – Copia autenticada da Cédula de identidade;

a.2 – Comprovante de residência;

a.3- Certidão de regularidade ou quitação com a Justiça eleitoral (A Certidão de Quitação Eleitoral destina-se a atestar, a existência/inexistência de registro no histórico da inscrição (título) do interessado no cadastro eleitoral de restrição no que se refere à plenitude do gozo dos direitos políticos. Pode ser emitida pelo endereço http://www.tse.jus.br/internet/servicos_eleitor/quitacao_eleitoral.htm ou no TRE.)

a.4- Certidão de antecedentes criminais. (A Certidão de Antecedentes Criminais é o documento com validade de 90 dias que informa a existência ou não de registros criminais nos sistemas informatizados da Polícia Federal. Pode ser emitida pelo endereço https://servicos.dpf.gov.br/sinic-certidao/emitirCertidao.html)

B) Regularidade Fiscal:

b.1- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF;(Pode ser emitido pela internet no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp)

b.2- Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (endereço na Internet: http://www.receita.fazenda.gov.br/guiacontribuinte/cn_pf.htm), Estadual (Endereço http://online.sefaz.am.gov.br/certidaonegativa/certNcontribuinte.asp) e Municipal (http://servicossemef.manaus.am.gov.br/servicosSemef/Servicos2/index.php?nomeArquivo=servicos/cnd/solicitacao_cnd) da sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

C) Qualificação econômico-financeira:

c.1- Certidão negativa de execução patrimonial no domicilio da Pessoa Física.(Trata-se de uma certidão requerida no Fórum para saber se a pessoa tem ações contra si)

5.1.2. PARA PESSOA JURIDICA:

5.1.2.a HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual **(cópia autenticada);**

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores**(cópia autenticada);**

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **(cópia autenticada);**

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;**(cópia autenticada)**

e) Cópia autenticada do RG, CPF do representante legal da empresa que irá assinar o contrato.

f) **Copia do comprovante de residência do representante legal.**

5.1.2.b REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão **Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os tributos relativos ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, sendo que essa pode ser retirada através do site:www.receita.fazenda.gov.br;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos (Mobiliários).
d) Certidão Negativa de Débito Fiscal **Estadual** (CND), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou equivalente, do respectivo domicílio tributário;
e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N 5.452, de 1º de maio de 1943;
g) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

5.2. OUTRAS INFORMAÇÕES:

a) Os documentos necessários à habilitação, que não puderem ser verificados via internet, caso das certidões, deverão ser apresentados em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
a.1 – Os documentos apresentados não serão devolvidos.
b) Serão inabilitadas as empresas que não atenderem quaisquer itens deste Edital.
c) Será aceita Certidão Positiva, desde que esta esteja com efeito de Negativa.
d) Não haverá prorrogação de prazo.

5.3 ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter:

I. Proposta para locação;
II. Histórico da Empresa;

5.3.1. A proposta de preço ***MENSAL, modelo Anexo IV,***, será apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas, em papel timbrado da empresa, obedecendo à sequência da numeração e a descrição dos itens mesmo naqueles que não houver cotação, em via única e deverá conter:

5.3.1.1. Razão social ou nome completo, endereço, telefone/fax e o CNPJ/MF da proponente;

5.3.1.2. Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva procuração, comprovando que o mesmo está legalmente constituído, assinatura e carimbo do CNPJ da proponente;

5.3.1.3. Valor Total da proposta por espaço.

5.3.1.4. Prazo de validade da proposta como sendo de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta;

5.3.1.5. Caso não haja prazo estipulado na proposta ou este for inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a Comissão considerará o prazo estipulado no subitem 5.3.1.4.;

5.3.2 O proponente poderá encaminhar qualquer outro material que considerar relevante para análise da proposta, como portifólio da empresa, fotos, documentação e outros.

5.3.3 Todos os números relativos à quantidade, prazo e percentual, deverão ser expressos por algarismo e escritos por extenso. Havendo conflito entre os algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.

6 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

6.1 É terminantemente proibido apesentação de propostas de empresas:

a) Que gozem de má reputação e falta de integridade, que atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem do Poder Público e da AADC;
b) Que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra Lei ou Norma Jurídica vigente;
c) Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
d) Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
e) Que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
f) Cujos proponentes organizadores e/ou promotores não desfrutem de bom conceito junto à comunidade, estejam com restrição cadastral, impedidos de operar ou em litígio com o Estado do Amazonas ou a AADC; que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
g) Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
h) Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
i) Que seja de caráter político-eleitoral ou de entidades religiosas;
j) Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
k) De Proponente natureza jurídica ou entidades representativas que detenha, entre seus diretores e parentes de diretores da Secretaria de Estado de Cultura e AADC até o segundo grau;
l) Que envolvam maus tratos a animais.
m) Desobedeçam o manual de uso do espaço.

6.2 **É de responsabilidade dos Proponentes selecionados todos os contatos, contratações, custos com pagamento de energia e água quando houver contador individual, quando não houver será acrescido uma taxa de acordo com a média utilizada, mobiliário, impostos e encargos por ocasião da locação do equipamento.**

6.3 É de responsabilidade dos Proponentes a contratação de pessoal de limpeza, bem como material de limpeza para higiene dos equipamentos.

6.4 Os Proponentes selecionados autorizam a AADC a registrar e utilizar institucionalmente sua imagem na mídia impressa, na internet e em outros materiais para divulgação, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

6.5 Poderá ser realizada uma vistoria no início e no término do Termo de Permissão de Uso Onerosa para que o proponente e a AADC estejam de acordo com as condições do equipamento cultural a ser utilizado.

6.6 Todos os equipamentos são vedados à locação a grupos estudantis ou de escolas.

6.7 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem quaisquer itens deste Edital.

7 DOS VALORES DE LOCAÇÃO

7.1 Os valores mínimos das propostas para locação dos equipamentos culturais para essa permissão deverão observar o **Anexo II** deste Edital.

7.2 Para permissão de uso onerosa das lojas de souvenir nos equipamentos culturais deverão observar o **Anexo III** deste edital.

7.3 Para formalização das propostas de locação dos equipamentos culturais, a proponente poderá realizar visita técnica de forma a verificar as normas de uso de cada equipamento cultural, bem como obter quaisquer outras informações adicionais que julgar necessárias para elaboração de sua proposta, **não podendo alegar posteriormente,** em qualquer hipótese, o desconhecimento das particularidades relacionadas ao referido equipamento cultural.

7.3.1 – A permissionária vencedora deverá obedecer as normas de uso.

8 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 16h30 minutos do dia 22/07/2015, a Comissão de Licitação estará recebendo os envelopes de propostas e documentações, para a devida análise de acordo com o estabelecido neste Edital.

8.1 A proposta será avaliada por uma Comissão de Análise Técnica, constituída por 03 (três) representantes da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

8.2 A avaliação será feita conforme a ordem de recebimento e deferido ou indeferido de acordo com a demanda do equipamento cultural solicitado para locação, tendo como critério os seguintes requisitos:

a) Qualidade da proposta;
b) Adequação ao equipamento físico pretendido;
c) Detalhamento claro e coerente da solicitação e da ficha de inscrição;
d) Perspectiva de contribuição ao enriquecimento artístico e cultural da comunidade;
e) As normas de uso dos equipamentos culturais;
f) Disponibilidade de agenda de acordo com a ordem de inscrição de cada proposta;
g) O critério de julgamento será pelo MAIOR PREÇO GLOBAL POR EQUIPAMENTO;
h) Não poderá haver desistência da proposta ofertada, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 31, III do Manual de Licitação – AADC;
i) Em caso de empate, a vencedora será escolhida por meio de sorteio.

8.3 A AADC reserva-se o direito de cancelar a locação de qualquer um dos equipamentos solicitados quando houver modificações na proposta apresentada e selecionada.

8.4. A AADC reserva-se, a qualquer momento, o direito de cancelar, anular, suspender ou revogar, esta licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

8.5. Fica assegurado a AADC, o direito de cancelar o Termo de Permissão de Uso Onerosa, sem ônus para mesma;

8.6. A AADC reserva-se ao direito de suspender e/ou alterar o período de locação, informando a PERMISSIONÁRIA as datas e/ou períodos que a mesma poderá utilizar o equipamento.

9 DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Para os efeitos de realização de formalização do Termo Permissão Onerosa de Uso dos Equipamentos Culturais, ficam estabelecidas as seguintes exigências:

9.1. O proponente classificado deverá apresentar toda a documentação do item – Documentação.

9.2. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, não cabendo qualquer pedido de indenização ou de reembolso por eventuais despesas decorrentes da formulação ou apresentação dessas.

9.3. Os proponentes das propostas aprovadas, se comprometerão, no ato da assinatura do Termo, a zelar pelo equipamento cultural locado, cumprir normas contratuais e regulamentos, sempre observando as especificidades e a finalidade de cada equipamento.

10 DO RESULTADO

A seleção será realizada em 03 (três) fases, todas eliminatórias:

10.3 1º Fase: Compreende a Análise Técnica das Propostas;

10.4 2ª Fase: Compreende da Análise Documental;

10.5 3ª Fase: Propostas Aprovadas.

10.6 O resultado do certame será publicado no site www.agenciacultural.gov.br, **até as 17h, do dia 27/07/2015.**

10.7 Inexistindo manifestação recursal, o Presidente da Comissão de Licitação adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.8 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto vencedor e homologará o procedimento.

10.9 A adjudicação será feita a uma só empresa, obedecida à ordem de classificação. O resultado final será publicado no site da AADC.

10.10 A Comissão de Licitação, após proceder ao julgamento da presente licitação, submeterá o resultado a Presidência da AADC, que poderá homologar ou não o resultado da sessão, não cabendo recurso sobre a decisão.

11 DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA E DA VIGÊNCIA

a. Será firmado Termo de Permissão Onerosa de Uso com a PERMISSIONÁRIA, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelo Manual de Licitações e Contratos da AADC.

b. O Termo de Permissão Onerosa de Uso a ser assinado com a PERMISSIONÁRIA terá vigência por 12 meses, podendo este ser prorrogado.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC E PERMISSIONÁRIA

a. As obrigações da **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC** e da **PERMISSIONÁRIA** são as estabelecidas no instrumento de Termo de Permissão de Uso Onerosa.

13 DA EXECUÇÃO E PAGAMENTO

b. Os serviços de Locação serão realizados por execução do Termo de Permissão Onerosa de Uso, sob o regime de empreitada por maior preço global mensal.

i. – A Permissionária durante a execução deverá respeitar as normas, horários e orientações do Equipamento que será utilizado.

ii. - A Permissionária pagará, até o quinto dia útil do mês subsequente, à AADC pela ocupação do equipamento locado, o valor aprovado em sua proposta.

iii. – Em caso de atraso, poderá ser aplicado multa de até 10%.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. É terminantemente proibido a sublocação do *equipamento cultural* contemplado neste Edital. A cobrança extra pelo não cumprimento deste item acarretará em 10% do valor total da proposta aprovada para o Proponente e o impedimento de participações futuras em outras chamadas públicas realizadas pela AADC.

b. A Permissionária deverá oferecer serviços de alto padrão aos consumidores, de acordo com o perfil cultural dos equipamentos e de sua localização, podendo a AADC exercer a necessária fiscalização, inclusive solicitando alterações nos fornecimentos dos produtos e serviços que estão sendo prestados, de modo a garantir a promoção e a preservação dos interesses da AADC.

c. A Permissionária ficará responsável pela legalização de qualquer serviço que for necessário junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais, bem como nos prestadores de serviços públicos.

d. A Permissionária será inteiramente responsável pelo cumprimento das normas jurídicas pertinentes ao objeto deste certame.

e. Após o despacho homologatório, será outorgada à empresa vencedora a permissão onerosa de uso do equipamento referido, mediante Termo de Permissão Onerosa de Uso, assinado pela Presidência e pelo representante vencedor.

f. No Termo de Permissão de Uso Onerosa a ser outorgado constarão todas as condições, direitos e obrigações da Permissionária, para o seu fiel cumprimento, sem prejuízo das previsões deste edital.

g. Na hipótese da Permissão Onerosa de Uso ser rescindida, qualquer que seja o motivo, a Permissionária terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a retirada dos equipamentos de sua propriedade, devolução dos bens de propriedade da SEC, desocupação total do equipamento cujo uso lhe foi permitido e a devolução do mesmo em perfeitas condições, inclusive de higiene e conservação.

h. A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação integral e incondicional de todos os termos deste Edital e seus Anexos, das normas legais aplicáveis à Administração Pública e conhecimento do equipamento cujo uso será concedido, bem como das disposições legais que se referem a imóveis tombados.

i. A Permissionária responderá, civil e criminalmente, por todos os prejuízos, perdas ou danos que por si, seus empregados ou prepostos, causarem ao imóvel, ao patrimônio ali contido, aos servidores ou a terceiros.

j. Não haverá prorrogação do prazo de inscrição e do horário.

k. Os casos omissos serão resolvidos pelos respectivos gestores dos Equipamentos Culturais da Secretaria de Estado de Cultura, e em última instância pelo próprio Presidente da AADC.

l. A inscrição implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

m. O interessado em participar deste processo licitatório **poderá** realizar a vistoria nos locais disponíveis para locação, a fim de familiarizar-se com a natureza e vulto dos mesmos, conhecer as fontes de materiais disponíveis, as facilidades, dificuldades e recursos existentes, bem como obter quaisquer outras informações adicionais que julgar necessárias para elaboração de sua proposta.

n. O interessado deverá comparecer com documento original de identificação, devendo-se identificar aos Gestores dos Equipamentos Culturais.

o. O interessado que optar pela **não realização** da visita **não poderá** alegar, posteriormente, em qualquer hipótese, o desconhecimento das particularidades relacionadas aos serviços a serem executados.

p. A inscrição implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

q. Em caso de dúvidas e/ou esclarecimentos, os interessados deverão enviar e-mail para coordenacao.licitacaoaadc@gmail.com, .

Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico da AADC.

Manaus, 06 de Julho de 2015

GENESIO VITALINO DA SILVA NETO
Presidente da AADC